

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão compactador de lixo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Durandé.

1.2. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) MÍNIMO DE 27 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2013/2014, MOVIDO A DIESEL, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS, MÍNIMO DE 02 EIXOS E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 03 OCUPANTES, DESTINADO À COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	MÊS	12

### 2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

### 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

**3.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a adequada execução dos serviços públicos de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos no Município de Durandé, abrangendo tanto a sede municipal quanto as comunidades da zona rural.

**3.2.** A locação de caminhão compactador de lixo mostra-se indispensável para assegurar a coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos, contribuindo diretamente para a preservação da saúde pública, proteção ambiental, limpeza urbana e melhoria da qualidade de vida da população.

**3.3.** A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, garantindo a execução contínua das rotas de coleta de lixo domiciliar e comercial, evitando interrupções na prestação dos serviços essenciais e reduzindo riscos sanitários decorrentes do acúmulo inadequado de resíduos.

**3.4.** Ressalta-se que a Administração Pública possui o dever constitucional de promover condições adequadas de saúde pública e saneamento básico, nos termos dos arts. 23, inciso IX, 30, inciso V, e 225 da Constituição Federal, sendo imprescindível a manutenção regular dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

**3.5.** A contratação também se justifica pela necessidade de disponibilização de veículo com características técnicas compatíveis com as condições operacionais do Município, especialmente para atendimento das rotas urbanas e rurais, assegurando eficiência, segurança e economicidade na execução dos serviços.

**3.6.** Destaca-se, ainda, que o fornecimento de combustível e motorista será de responsabilidade do Município, cabendo à contratada exclusivamente a disponibilização do caminhão compactador em perfeitas condições de funcionamento, incluindo manutenção preventiva e corretiva, visando assegurar a continuidade e regularidade da prestação dos serviços públicos.

## **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A solução proposta consiste na locação de caminhão compactador de lixo destinado à execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no Município de Durandé, abrangendo a sede municipal e comunidades da zona rural, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos de limpeza urbana.

**4.2.** A contratação contempla a disponibilização de veículo tipo caminhão compactador de lixo, com Peso Bruto Total Combinado (PBTC) mínimo de 27 toneladas, potência mínima de 185 CV, ano/modelo igual ou superior a 2013/2014, movido a diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, mínimo de 02 eixos, capacidade mínima para 03 ocupantes e quilometragem livre, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.3.** O veículo deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, cabendo à contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, mecânica, elétrica, hidráulica, substituição de pneus, peças, acessórios e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do caminhão durante toda a vigência contratual.

**4.4.** O fornecimento de combustível e a disponibilização de motorista habilitado para operação do veículo serão de responsabilidade do Município, competindo à Administração a execução operacional das rotas de coleta urbana e rural.

**4.5.** A solução adotada visa garantir a adequada execução das rotas de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, evitando acúmulo de lixo em vias públicas, comunidades e áreas rurais, contribuindo diretamente para a preservação da saúde pública, controle sanitário, proteção ambiental e melhoria das condições de limpeza urbana.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

**4.6.** A contratação contempla atendimento contínuo das rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Obras, incluindo coleta diária na sede do Município e coletas periódicas nas comunidades e localidades da zona rural, observando cronograma operacional estabelecido pela Administração Municipal.

**4.7.** O caminhão deverá atender às normas de trânsito, segurança e legislação ambiental aplicáveis, devendo permanecer disponível para utilização durante toda a execução contratual, garantindo eficiência, segurança operacional e continuidade dos serviços públicos essenciais.

**4.8.** A solução escolhida mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequada para atendimento das demandas do Município, proporcionando maior eficiência na execução da coleta de resíduos sólidos urbanos, redução de paralisações dos serviços e melhoria da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras.

## 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** O caminhão compactador de lixo a ser disponibilizado deverá estar em adequado estado de conservação e funcionamento, apresentando perfeitas condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

**5.2.** O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- a)** Peso Bruto Total Combinado (PBTC) mínimo de 27 toneladas;
- b)** Motorização com potência mínima de 185 CV;
- c)** Ano/modelo igual ou superior a 2013/2014;
- d)** Movido a diesel;
- e)** Tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros;
- f)** Mínimo de 02 (dois) eixos;
- g)** Capacidade mínima para 03 (três) ocupantes;
- h)** Quilometragem livre;
- i)** Equipamento compactador em perfeito estado de funcionamento;
- j)** Sistema de elevação/elevador compatível com contêiner plástico de 1.000 litros, apto para realização da coleta mecanizada.

**5.3.** O sistema elevatório deverá ser compatível com lixeira container de plástico com capacidade de 1.000 litros e capacidade mínima de carga de 450 kg, fabricada em Polietileno de Média Densidade (PEAD) ou material superior, equipada com tampa, rodízios e sistema de elevação compatível.

**5.4.** O caminhão deverá atender integralmente às normas de trânsito, segurança veicular, emissão de poluentes e demais exigências previstas na legislação vigente aplicável à coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

**5.5.** A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, substituição de pneus, peças, acessórios e quaisquer reparos necessários à plena execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

**5.6.** O veículo deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, em condições adequadas de uso e operação, devendo a contratada providenciar substituição imediata em caso de falha mecânica, pane ou indisponibilidade que comprometa a continuidade dos serviços.

**5.7.** O abastecimento do caminhão e a disponibilização de motorista habilitado serão de responsabilidade do Município.

**5.8.** A contratada deverá apresentar documentação regular do veículo, incluindo licenciamento, seguro obrigatório e demais documentos exigidos pela legislação de trânsito vigente.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

**5.9.** O caminhão deverá possuir equipamentos e acessórios obrigatórios de segurança, conforme exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e normas regulamentadoras aplicáveis.

**5.10.** A prestação dos serviços compreenderá atendimento das rotas urbanas e rurais definidas pela Secretaria Municipal de Obras, conforme cronograma operacional estabelecido pela Administração.

**5.11.** Caso o veículo apresentado esteja em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, a Administração poderá recusar seu recebimento, devendo a contratada promover a regularização ou substituição no prazo fixado pelo Município, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**5.12.** A contratação deverá assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos urbanos, não sendo admitida interrupção injustificada da disponibilização do veículo durante a execução contratual.

## **6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A execução do objeto ocorrerá mediante a disponibilização de caminhão compactador de lixo, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

**6.2.** A prestação dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Administração Municipal.

**6.3.** O prazo para disponibilização do veículo será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração.

**6.4.** O caminhão deverá ser entregue em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Durandé, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e uso operacional.

**6.5.** O veículo deverá permanecer à disposição da Administração durante toda a vigência contratual, destinado à execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos na sede do Município e nas comunidades da zona rural.

**6.6.** O caminhão disponibilizado deverá possuir sistema elevatório/elevador compatível com contêiner plástico de 1.000 litros, possibilitando a realização da coleta mecanizada dos resíduos sólidos urbanos.

**6.7.** A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, substituição de pneus, peças, acessórios e demais reparos necessários ao pleno funcionamento do caminhão.

**6.8.** Em caso de falha mecânica, pane, acidente ou qualquer situação que impeça a utilização do veículo, a contratada deverá providenciar substituição por outro veículo com características equivalentes ou superiores, em prazo máximo a ser definido pela Administração, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos.

**6.9.** O abastecimento do veículo e a disponibilização de motorista habilitado para operação do caminhão serão de responsabilidade do Município.

**6.10.** Os serviços compreenderão atendimento das rotas urbanas e rurais previamente definidas pela Secretaria Municipal de Obras, observando cronograma operacional estabelecido pela Administração Municipal.

**6.11.** O caminhão deverá atender integralmente às exigências de segurança, trânsito e legislação ambiental aplicáveis à coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

**6.12.** O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência das condições do veículo pelo fiscal do contrato, sendo o recebimento definitivo realizado após verificação do atendimento integral das especificações técnicas exigidas.

**6.13.** Caso o veículo disponibilizado apresente irregularidades ou desconformidades em relação às exigências deste Termo de Referência, a contratada será notificada para proceder à regularização ou substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.14.** A execução contratual deverá assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos urbanos, não sendo admitida interrupção injustificada da disponibilização do caminhão durante a vigência do contrato.

## **7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

**7.1.1.** O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

**7.2.** Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

**7.2.1.** Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

**7.3.** Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

## **8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

**8.2.** O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (Trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

**8.2.1.** Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

**8.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

**8.3.** Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

**8.4.** O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

## **9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

**9.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, contemplando todos os itens que compõem o objeto da contratação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a R\$ 0,01 (um centavo).

9.3. Em razão da adoção de lote único, o licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens, não sendo admitida proposta parcial.

## 10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

### 10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### 10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**

**II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante,** mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;**

**VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS,** ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO,** mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.**

**10.1.2.1.** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

### **10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

**10.1.4.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

### **11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

**11.1.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

**11.1.2.** Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

**11.2.** Conforme Art. 18-E, §3º, da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

**11.3.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial.

**11.3.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**11.3.2.** Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.3.3.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.3.4.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**11.3.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

**11.4.** Ressalta-se que o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais permanecerá condicionado à apresentação de proposta compatível com os preços de mercado e ao pleno atendimento das exigências técnicas e de habilitação previstas no edital, observando-se os princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade.

## **12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha:534; Fonte: 15000000000.

Durandé-MG, 05 de maio de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão compactador de lixo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Durandé.

**1.2.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, realizados na sede do Município e nas comunidades da zona rural, assegurando a adequada destinação dos resíduos e a manutenção das condições de limpeza urbana.

**1.3.** Atualmente, o Município enfrenta limitações operacionais relacionadas à disponibilidade de veículo adequado para execução regular dos serviços de coleta de lixo, especialmente diante da necessidade de atendimento contínuo das rotas urbanas e rurais, o que pode comprometer a qualidade e regularidade do serviço público prestado à população.

**1.4.** A disponibilização de caminhão compactador de lixo com características técnicas compatíveis com as demandas operacionais do Município permitirá maior eficiência na coleta dos resíduos sólidos urbanos, redução de riscos sanitários decorrentes do acúmulo inadequado de lixo, melhoria das condições ambientais e fortalecimento das ações de limpeza pública.

**1.5.** Ressalta-se que a coleta e o manejo adequado dos resíduos sólidos constituem serviços públicos essenciais, diretamente relacionados à saúde pública, ao saneamento básico e à proteção ambiental, competindo ao Poder Público promover medidas que assegurem a adequada prestação desses serviços à coletividade.

**1.6.** A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras, proporcionando melhores condições operacionais para atendimento das demandas da população urbana e rural, contribuindo para a preservação da saúde pública, qualidade ambiental e bem-estar da coletividade.

### 2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

**2.1.** O levantamento de mercado realizado sob os aspectos técnico, operacional e econômico demonstra que a locação de caminhão compactador de lixo constitui prática amplamente adotada pela Administração Pública para atendimento das demandas relacionadas à coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

**2.2.** Verifica-se que o mercado dispõe de empresas especializadas na locação de veículos pesados e equipamentos destinados aos serviços de limpeza urbana, oferecendo caminhões compactadores com diferentes capacidades operacionais, configurações técnicas e sistemas de compactação compatíveis com as necessidades dos municípios.

**2.3.** A análise das alternativas disponíveis identificou que os serviços podem ser executados tanto por meio de frota própria da Administração quanto mediante contratação de empresa especializada para locação do veículo.

**2.4.** A utilização de frota própria, embora possível, demandaria elevado investimento na aquisição do caminhão compactador, além de custos contínuos com manutenção, depreciação, seguros, reposição de peças e indisponibilidade operacional em caso de falhas mecânicas, tornando a alternativa menos vantajosa sob os aspectos econômico e operacional.

**2.5.** A alternativa de locação mostra-se mais adequada às necessidades da Administração, considerando a possibilidade de disponibilização imediata de veículo com características técnicas compatíveis com a demanda municipal, redução de custos relacionados à manutenção da frota e maior eficiência na continuidade da prestação dos serviços públicos.

**2.6.** Verificou-se, ainda, a existência de fornecedores aptos a atender integralmente às exigências da Administração, inclusive quanto à disponibilização de caminhão compactador equipado com sistema elevatório compatível com contêiner plástico de 1.000 litros, permitindo a realização da coleta mecanizada dos resíduos sólidos urbanos.

**2.7.** Sob o ponto de vista operacional, a contratação deverá contemplar veículo com capacidade e especificações adequadas para atendimento das rotas urbanas e rurais do Município, assegurando eficiência na coleta, redução de riscos sanitários e continuidade dos serviços essenciais de limpeza pública.

**2.8.** A solução de locação apresenta, ainda, vantagens relacionadas à transferência da responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva do veículo à contratada, reduzindo impactos operacionais para a Administração e minimizando riscos de paralisação dos serviços por falhas mecânicas.

**2.9.** Nesse contexto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para locação de caminhão compactador de lixo configura-se como a solução mais adequada, técnica e economicamente viável para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Durandé, não se identificando alternativa mais vantajosa para a Administração Pública no cenário analisado.

### **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para locação de caminhão compactador de lixo, destinado à execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no Município de Durandé, abrangendo a sede municipal e as comunidades da zona rural.

**3.2.** A solução contempla a disponibilização de caminhão compactador com características técnicas compatíveis com as necessidades operacionais da Administração, devendo o veículo possuir, no mínimo, Peso Bruto Total Combinado (PBTC) de 27 toneladas, potência mínima de 185 CV, ano/modelo igual ou superior a 2013/2014, motorização a diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, mínimo de 02 eixos, capacidade mínima para 03 ocupantes e quilometragem livre.

**3.3.** O veículo deverá possuir sistema elevatório/elevador compatível com contêiner plástico de 1.000 litros, permitindo a realização da coleta mecanizada dos resíduos sólidos urbanos, proporcionando maior eficiência operacional, segurança e agilidade na execução dos serviços de limpeza pública.

**3.4.** A solução abrange a disponibilização contínua do caminhão em perfeitas condições de funcionamento, incluindo manutenção preventiva e corretiva, mecânica, elétrica, hidráulica, substituição de pneus, peças, acessórios e demais serviços necessários ao pleno desempenho operacional do veículo, sob responsabilidade exclusiva da contratada.

**3.5.** O fornecimento de combustível e a disponibilização de motorista habilitado para operação do caminhão serão de responsabilidade do Município, competindo à Administração a execução operacional das rotas de coleta urbana e rural.

**3.6.** A execução do objeto compreenderá atendimento das rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Obras, incluindo coleta diária na sede do Município e coletas periódicas nas

localidades da zona rural, assegurando a continuidade e regularidade dos serviços públicos de limpeza urbana.

**3.7.** Sob o aspecto técnico-operacional, a solução escolhida mostra-se adequada por possibilitar ao Município a utilização de veículo especializado sem necessidade de aquisição de frota própria, reduzindo custos relacionados à compra de equipamento, manutenção estrutural permanente, depreciação patrimonial e indisponibilidade operacional.

**3.8.** A solução adotada também proporciona maior eficiência administrativa, considerando que a responsabilidade pela manutenção e conservação do caminhão permanecerá sob encargo da contratada, reduzindo riscos de paralisação dos serviços e assegurando maior continuidade operacional das atividades de coleta de resíduos sólidos urbanos.

**3.9.** Do ponto de vista ambiental e sanitário, a solução contribui diretamente para a adequada destinação dos resíduos sólidos urbanos, prevenção de riscos à saúde pública, preservação ambiental e manutenção das condições adequadas de limpeza urbana no Município.

**3.10.** Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Durandé, atendendo plenamente ao interesse público e às demandas da Administração Municipal.

#### **4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE**

**4.1.** A estimativa da quantidade do objeto foi fundamentada em análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Durandé, considerando a necessidade contínua de execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos na sede municipal e nas comunidades da zona rural.

**4.2.** Para definição da quantidade necessária, foram considerados fatores como a extensão das rotas urbanas e rurais, frequência da coleta, volume estimado de resíduos sólidos gerados pela população, periodicidade dos serviços e a necessidade de manutenção contínua da limpeza pública municipal.

**4.3.** A análise técnica levou em consideração, ainda, a necessidade de disponibilização de veículo com capacidade operacional compatível com a demanda do Município, apto a atender as rotas de coleta urbana diária e as coletas periódicas realizadas nas localidades rurais, garantindo eficiência operacional e regularidade na prestação do serviço público.

**4.4.** Considerou-se também a necessidade de utilização de caminhão compactador equipado com sistema elevatório compatível com contêiner plástico de 1.000 litros, possibilitando maior eficiência na coleta mecanizada dos resíduos sólidos urbanos.

**4.5.** A definição quantitativa da contratação foi elaborada com base na rotina operacional atualmente executada pela Secretaria Municipal de Obras, considerando a necessidade de disponibilização contínua de 01 (um) caminhão compactador de lixo para atendimento integral das demandas municipais de coleta de resíduos sólidos urbanos.

**4.6.** Os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a realidade operacional do Município, observando critérios de razoabilidade, economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando tanto insuficiência operacional quanto contratação excessiva.

**4.7.** Dessa forma, a estimativa da quantidade encontra-se devidamente fundamentada em parâmetros técnicos, operacionais e administrativos, assegurando aderência às necessidades da

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

Administração Pública e ao interesse público envolvido na adequada prestação dos serviços de limpeza urbana.

4.8. Ante o exposto, identificou-se que a contratação de 01 (um) caminhão compactador de lixo atende integralmente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras do Município de Durandé:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) MÍNIMO DE 27 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2013/2014, MOVIDO A DIESEL, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 LITROS, MÍNIMO DE 02 EIXOS E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 03 OCUPANTES, DESTINADO À COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	MÊS	12

## 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação tem por objeto a locação de caminhão compactador de lixo destinado à execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no Município de Durandé, conforme especificações, condições, quantitativos estimados e prazos definidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

5.2. O veículo disponibilizado deverá atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração, observando padrões adequados de qualidade, segurança, funcionamento, conservação e desempenho operacional, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis.

5.3. O caminhão deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- Peso Bruto Total Combinado (PBTC) mínimo de 27 toneladas;
- Motorização com potência mínima de 185 CV;
- Ano/modelo igual ou superior a 2013/2014;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

- d) Movido a diesel;
- e) Tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros;
- f) Mínimo de 02 (dois) eixos;
- g) Capacidade mínima para 03 (três) ocupantes;
- h) Quilometragem livre;
- i) Equipamento compactador em perfeito estado de funcionamento;
- j) Sistema elevatório/elevador compatível com contêiner plástico de 1.000 litros.

5.4. O sistema elevatório deverá ser compatível com contêiner plástico de 1.000 litros com capacidade mínima de carga de 450 kg, permitindo a realização da coleta mecanizada dos resíduos sólidos urbanos.

5.5. A contratada será integralmente responsável pela disponibilização do caminhão em perfeitas condições de uso e funcionamento, incluindo manutenção preventiva e corretiva, mecânica, elétrica, hidráulica, substituição de pneus, peças, acessórios e demais serviços necessários à plena execução contratual.

5.6. O abastecimento do veículo e a disponibilização de motorista habilitado serão de responsabilidade do Município.

5.7. O caminhão deverá atender às normas de trânsito, segurança veicular, emissão de poluentes e demais exigências previstas na legislação aplicável à coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

5.8. A contratada deverá apresentar documentação regular do veículo, incluindo licenciamento, seguro obrigatório e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

5.9. O veículo deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, em condições adequadas de uso e operação, garantindo a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana.

5.10. Em caso de falha mecânica, pane, acidente ou indisponibilidade operacional do caminhão, a contratada deverá providenciar substituição por veículo com características equivalentes ou superiores, em prazo compatível com a continuidade do serviço público, sem ônus adicional para a Administração.

5.11. A prestação dos serviços compreenderá atendimento das rotas urbanas e rurais definidas pela Secretaria Municipal de Obras, observando cronograma operacional estabelecido pela Administração Municipal.

5.12. O caminhão disponibilizado estará sujeito à fiscalização, acompanhamento e verificação por parte da Administração, que avaliará as condições de uso, funcionamento, segurança e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.13. Caso o veículo apresentado não atenda às exigências estabelecidas, a Administração poderá rejeitar sua utilização, devendo a contratada promover a regularização ou substituição no prazo fixado pelo Município, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

## 6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

**6.2.** Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

**6.3.** Consta em anexo deste estudo a comprovação da pesquisa realizada e dos documentos que lhe dão suporte.

## **7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO**

**7.1.** Em observância ao princípio do parcelamento, foi realizada análise técnica acerca da viabilidade de divisão do objeto, concluindo-se, contudo, pela não adoção do parcelamento, tendo em vista que a contratação se refere à disponibilização de único caminhão compactador de lixo, cuja execução demanda integralidade operacional e continuidade dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos urbanos.

**7.2.** A eventual fragmentação da contratação poderia comprometer a execução adequada dos serviços, gerar dificuldades operacionais, aumento de custos administrativos e riscos à continuidade da coleta de resíduos sólidos urbanos, especialmente em razão da necessidade de manutenção de padrão operacional único e compatibilidade técnica do equipamento utilizado.

**7.3.** Dessa forma, optou-se pela contratação em item/lote único, medida que se mostra tecnicamente mais adequada e economicamente viável, garantindo maior eficiência operacional, melhor gestão contratual e continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana.

**7.4.** Conforme disposto no inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, a modalidade de licitação a ser adotada será o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

**7.5.** A contratação será realizada mediante procedimento licitatório específico para locação do caminhão compactador de lixo, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda se encontra previamente definida quanto ao quantitativo e às características da solução pretendida pela Administração.

**7.6.** A forma de contratação adotada mostra-se adequada à natureza do objeto, garantindo maior controle administrativo, previsibilidade da execução contratual, eficiência operacional e alinhamento com o planejamento da Secretaria Municipal de Obras do Município de Durandé.

## **8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**8.1.** A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada execução dos serviços públicos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no Município de Durandé, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, proteção ambiental e promoção da saúde pública.

**8.2.** Como resultado primordial, busca-se garantir a continuidade e regularidade dos serviços de coleta de lixo domiciliar e comercial, tanto na sede urbana quanto nas comunidades da zona rural, evitando interrupções que possam comprometer as condições sanitárias do Município.

**8.3.** Pretende-se, ainda, promover melhoria na eficiência operacional da coleta de resíduos sólidos urbanos, mediante utilização de caminhão compactador adequado às necessidades da Administração, possibilitando maior capacidade de coleta, redução do tempo operacional e melhor aproveitamento das rotas estabelecidas.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

**8.4.** Outro resultado relevante consiste na melhoria das condições de limpeza urbana e organização dos serviços públicos, contribuindo para redução do acúmulo inadequado de resíduos sólidos em vias públicas, comunidades e espaços coletivos.

**8.5.** A contratação também visa proporcionar maior segurança e eficiência na execução dos serviços de coleta mecanizada, por meio da utilização de caminhão equipado com sistema elevatório compatível com contêineres plásticos de 1.000 litros, reduzindo esforço operacional e otimizando o manejo dos resíduos sólidos urbanos.

**8.6.** Busca-se, ainda, assegurar melhores condições ambientais e sanitárias para a população, contribuindo para prevenção de doenças, controle de vetores, preservação ambiental e adequada destinação dos resíduos sólidos urbanos.

**8.7.** Outro resultado pretendido consiste na redução de impactos operacionais decorrentes de indisponibilidade de frota própria, assegurando maior continuidade dos serviços públicos mediante disponibilização de veículo em perfeitas condições de funcionamento e manutenção.

**8.8.** A contratação também proporcionará maior eficiência administrativa e economicidade, considerando que a manutenção preventiva e corretiva do caminhão permanecerá sob responsabilidade da contratada, reduzindo custos operacionais e riscos de paralisação dos serviços públicos essenciais.

**8.9.** Por fim, almeja-se o fortalecimento das políticas públicas de limpeza urbana e saneamento básico, garantindo melhor qualidade dos serviços prestados à população, preservação da saúde pública, melhoria das condições ambientais e promoção do bem-estar coletivo no Município de Durandé.

## **9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

## **10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

**10.1.** Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

## **11- ANÁLISE DE RISCOS**

**11.1.** Constitui risco para a demanda o atraso injustificado na execução do objeto, ocasionando prejuízos e atrasos nos serviços prestados pela administração pública municipal. Para respaldar a administração pública municipal contra os atrasos se faz necessária a inclusão de multa por mora, nos moldes a seguir:

**I-** O licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

**II-** Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

- a) Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;
- b) Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

c) Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

## 12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

**12.1.** A presente contratação possui relação direta com a adequada execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, contribuindo positivamente para a preservação ambiental, saúde pública e manutenção das condições sanitárias do Município de Durandé.

**12.2.** A utilização de caminhão compactador de lixo adequado às necessidades operacionais da Administração possibilitará maior eficiência na coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, reduzindo o descarte irregular de lixo em vias públicas, áreas rurais e espaços ambientais sensíveis.

**12.3.** A coleta regular dos resíduos sólidos urbanos contribui diretamente para a prevenção da contaminação do solo, recursos hídricos e proliferação de vetores transmissores de doenças, promovendo melhoria das condições ambientais e sanitárias da população.

**12.4.** O veículo disponibilizado deverá atender às normas ambientais e de emissão de poluentes aplicáveis, observando a legislação vigente relacionada à circulação e operação de veículos destinados à coleta de resíduos sólidos urbanos.

**12.5.** A contratada deverá adotar medidas adequadas de manutenção preventiva e corretiva do caminhão, visando minimizar riscos de vazamentos de óleo, combustíveis ou outros resíduos que possam causar impactos ambientais durante a execução contratual.

**12.6.** A solução adotada contribui para o fortalecimento das políticas públicas de saneamento básico e limpeza urbana, promovendo adequada destinação dos resíduos sólidos e redução de impactos ambientais decorrentes do acúmulo inadequado de lixo no Município.

## 13- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

**13.1.** A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

### 12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

**I- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**VII- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

## 12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

**II** - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III** - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**IV** - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**V** - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

**VI** - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**VII**- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

**12.1.2.1.** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

## 12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**I**- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

## 13- CONCLUSÃO

**13.1.** Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Durandé-MG, 05 de maio de 2026.

Henrique Moreira de Oliveira  
Secretária Municipal de Obras